

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026

UNIDADE REQUISITANTE: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB). Gerência do Jardim Zoológico – Gerência de Veterinária

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Carlyle Mendes Coelho - BM: 00721-7 – DAM 5 – Gerência de Veterinária – Diretoria de Zoobotânica.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de insumos destinados ao tratamento e controle da glicemia de um espécime de Chimpanzé (*Pan troglodytes*), macho adulto, que apresenta o quadro de Diabetes Tipo II, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM - EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ARTIGOS DESCARTÁVEIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR.

ITEM	CÓD.GRP	QTD.	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	116762	17,0000	339565	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE, COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO ABBOTT FREESTYLE LITE/FREESTYLE FREEDOM LITE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	90,0000	1.530,00

HIPOGLICEMIANTES

ITEM	CÓD.GRP	QTD.	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	33994	14,0000	399010	INSULINAGLARGINA 100 UI/MILILITRO, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA COM 10 MILILITROS.	UNID.	330,0000	4.620,00
VALOR TOTAL (Itens 1 e 2):							6.150,00

- 1.2. Os produtos objeto desta contratação serão licitados por item.
- 1.3. Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726,/2021.
- 1.4. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.5. A contratação será realizada por itens, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, II da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.6.1.1. As Notas de Empenhos serão encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

1.6.1.2. A recusa em confirmar o recebimento das Notas de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 1.6.1.1., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

1.6.1.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao fornecedor as Notas de Empenho por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire as Notas de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

1.6.2. Para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.6.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Compras e Licitação no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.6.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: licitafpmzb@pbh.gov.br.

1.6.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.6.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.6.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.6.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade do atendimento médico-veterinário prestado pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, por meio da Diretoria de Zoobotânica e da Gerência de Veterinária – GEVET, responsáveis pela manutenção da saúde e do bem-estar de aproximadamente 4.043 animais, distribuídos em 214 espécies sob cuidados institucionais. A GEVET realiza ações preventivas, diagnósticas e terapêuticas voltadas ao controle sanitário e clínico do plantel, sendo a disponibilização de medicamentos e insumos veterinários específicos indispensável para a adequada assistência aos animais mantidos no Jardim Zoológico da FPMZB, em conformidade com os princípios éticos, técnicos e legais aplicáveis ao manejo da fauna sob responsabilidade institucional.

A aquisição de **tiras reagentes para medição de glicose** e de **Insulina Glargina 100 UI/mL – solução injetável** destina-se ao tratamento e monitoramento contínuo da glicemia de um espécime de chimpanzé (*Pan troglodytes*), macho adulto, diagnosticado com Diabetes Mellitus tipo II.

Considerando o caráter crônico da enfermidade, faz-se imprescindível a realização de controle glicêmico diário e administração contínua de insulino terapia, visando à manutenção da saúde, qualidade de vida e bem-estar do animal, bem como à prevenção de complicações metabólicas decorrentes da patologia.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade do tratamento veterinário especializado, evitando a interrupção terapêutica e os riscos clínicos associados à ausência dos insumos e medicamentos necessários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O tratamento do espécime portador de Diabetes Mellitus tipo II, especialmente em condição clínica crônica, demanda a utilização contínua de insulino terapia, bem como o monitoramento frequente dos níveis glicêmicos por meio de aparelho glicosímetro e respectivas tiras reagentes de leitura.

Nesse contexto, a solução proposta contempla a aquisição de **Insulina Glargina 100 UI/mL – solução injetável** e de **tiras reagentes para medição de glicose**, insumos indispensáveis à manutenção do protocolo terapêutico e ao acompanhamento clínico diário do animal em tratamento.

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos insumos durante todo o seu ciclo de vida útil, garantindo a continuidade do tratamento, a manutenção dos estoques mínimos de segurança e a reposição tempestiva dos materiais de consumo diário, de forma a evitar desabastecimento e riscos à saúde do espécime atendido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas específicas para a contratação. A indicação de compatibilidade constante na descrição do item decorre da necessidade de utilização dos produtos em equipamento já existente na unidade veterinária, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, desde que plenamente compatíveis e capazes de atender integralmente à finalidade a que se destinam, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos produtos será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Gerência de Veterinária do Jardim Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, localizada na Av. Otacílio Negrão de Lima,

nº 8.000, Bairro Bandeirantes - CEP: 31.365-730, em Belo Horizonte - MG, no horário de 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

5.2.4. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os produtos danificados não serão recebidos.

5.2.5. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, conforme especificações do fabricante.

5.2.6. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2.7. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

5.2.8. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.3. Garantia:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento dos produtos:

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e

quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. o valor a pagar; e

6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

6.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Orçamento e Finanças.

6.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

6.3.3. As notas fiscais referentes ao fornecimento dos produtos deverão observar, obrigatoriamente, as disposições da RDC Anvisa nº 320/2002, contendo a identificação dos respectivos números de lote, de forma a garantir a rastreabilidade das transações e operações de entrada e saída dos produtos farmacêuticos objeto da contratação.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.2.4. Qualificação Técnica

7.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares com os itens arrematados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado dos Órgãos ou das Empresas que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

7.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

7.2.4.2. Alvará Sanitário, vigente na data da disputa de preço;

Justificativa: Alvará Sanitário: O Alvará Sanitário é um documento emitido pela autoridade sanitária competente após vistoria e análise das condições sanitárias dos estabelecimentos, previsto na Lei nº 13.317/1999.

A Lei nº 13.317, de 24/09/1999, dispõe sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, que estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a competência do Estado no que se refere ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme expresso no art. 23 da lei supracitada, o alvará sanitário é o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Esclarecemos que no caso deste processo, os fornecedores são enquadrados como prestadores de serviços de interesse da saúde. O art. 80 expressa que são sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde. E o § 2 esclarece que se entende por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

Por fim, o art. 85 expressa que os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

7.2.4.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, emitido pela ANVISA, vigente na data da disputa de preço;

7.2.4.6. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, vigente na data da disputa de preço;

Justificativa:

O Certificado de Responsabilidade Técnica é exigido em conformidade com o Título IX da Lei Nº 6.360/1976 e com o art. 24º da Lei 3.820/1960. Conforme Resolução do Conselho Federal de Farmácia Nº 577/2013, o estabelecimento que exerça o comércio, venda, fornecimento, dispensação, distribuição de drogas e medicamentos deverá dispor, obrigatoriamente, de um farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico.

7.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2.6. **Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.**

7.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

7.3.1. Após a convocação pelo Pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

7.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

7.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

7.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

7.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar nome comercial dos medicamentos, forma de apresentação, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira) e número de registro na ANVISA com 13 DÍGITOS.

Justificativa: Todo medicamento comercializado no Brasil deve ser registrado junto à ANVISA (a menos que se trate de produto que esteja isento por alguma RDC específica). O número de registro possui 13 dígitos e é único para cada apresentação. Este permite reunir informações sobre o produto (nome da empresa detentora do registro e CNPJ; processo, data e vencimento do registro; princípio ativo e classe terapêutica; apresentação e forma farmacêutica. A apresentação do número de registro permite ainda, identificar mais facilmente possíveis irregularidades e falsificações.

7.3.2.4. Quando julgar necessário, a Área Técnica poderá analisar a bula dos medicamentos constante no site da ANVISA com a finalidade de verificar a sua adequação aos protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes.

Justificativa: Essa exigência se faz necessária devido ao fato de que os medicamentos podem não estar de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes como, por exemplo, quando existem restrições de idade para apresentações específicas de determinados medicamentos. Além disso, as bulas dos medicamentos devem estar disponíveis no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para consulta por pacientes e profissionais de saúde, nos termos das RDC ANVISA Nº 73/2016 e 47/2009. Na fase de análise de propostas comerciais, caso ocorra de algum medicamento não estar de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes, há a reprovação da proposta e a devida instrução processual com as justificativas técnicas e legais que respaldam a decisão.

7.3.2.5. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

7.3.2.5.1. Os valores unitários devem ser apresentados em moeda nacional, e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.3.2.5.2 O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.3.2.5.2.1 Quando o valor total/global resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

7.3.2.6. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

7.3.2.7. Conforme Resolução CMED Nº 03/2011, e suas atualizações, para os medicamentos que estejam no Anexo I da Resolução CTE-CMED Nº 6/2021, divulgado pela CMED, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e observado o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

7.3.2.8. É vedada a aquisição dos medicamentos previstos no subitem acima por preço superior ao PMVG, assim, os licitantes/adjudicatários deverão observar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos.

Justificativa: Considerando que o objetivo do processo é a compra pública de medicamentos, conforme resolução CMED Nº 03/2011, e suas atualizações, para os medicamentos que estejam no Anexo I da Resolução CTE-CMED Nº 6/2021, é obrigatória a aplicação o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e observado o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). O art. 7º da resolução CMED Nº 03/2011 estabelece que o descumprimento do disposto nesta resolução sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003.

7.3.2.8.1. A Área Técnica demandante é a responsável pela verificação da adequação das propostas em relação a Tabela ANVISA/CMED, e serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços acima do PMVG, observada a tabela CMED vigente na data do Pregão.

7.3.2.8.2. Para os demais medicamentos, o preço ofertado deve ser igual ou menor que o Preço de Fábrica, conforme lista de preços publicada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) vigente na data da disputa de preço.

7.3.2.8.3. Estarão dispensados de observar os limites de preços da Tabela CMED os medicamentos constantes na Resolução CMED Nº 2, de 26 de março de 2019, e suas atualizações, e nos Comunicados CMED que venham a atualizá-la.

7.3.2.8.4. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada produto.

7.3.2.8.5. Apenas serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos aos quais não pesem decisões da ANVISA que restrinjam, mesmo que temporariamente, sua fabricação, comercialização ou consumo.

Justificativa: Considerando que o objetivo do processo é a compra de medicamentos, os mesmos precisam estar disponíveis para a aquisição. Medicamentos que tenham restrição de fabricação, comercialização ou consumo ficam indisponíveis, inviabilizando a execução da compra.

7.3.2.9. Comprovante de registro do Medicamento/suplemento vitamínico e/ou mineral junto à ANVISA (número de registro na ANVISA com 13 DÍGITOS) válido na data da disputa de preço, nos termos das RDCs nº 200, de 26 de dezembro de 2017; Nº 23, de 15 de março de 2000; Nº 27, de 06 de agosto de 2010; Nº 199 de 26 de outubro de 2006; Nº 243, de 26 de julho de 2018; e Instrução Normativa Nº 28, de 26 de julho de 2018.

Justificativa: Todo medicamento comercializado no Brasil deve ser registrado junto à ANVISA (a menos que se trate de produto que esteja isento por alguma RDC específica). O número de registro possui 13 dígitos e é único para cada apresentação. Ele permite reunir informações sobre o produto (nome da empresa detentora do registro e CNPJ; processo, data e vencimento do registro; princípio ativo e classe terapêutica; apresentação e forma farmacêutica. A apresentação do número de registro permite ainda, identificar mais facilmente possíveis irregularidades e falsificações.

7.3.2.9.1 Não serão aceitos como comprovante de Registro no Ministério da Saúde protocolos de pedido de registro.

7.3.2.9.2 Serão aceitos como comprovante de Registro no Ministério da Saúde os pedidos de renovação do registro ou da sua isenção.

7.3.2.9.3 Quando um mesmo medicamento possuir mais de uma forma de apresentação, o Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial deverá vir destacado na documentação de habilitação.

7.3.2.9.4 Medicamentos são materiais de interesse sanitário, conforme Lei 5.991/1973, e a fabricação, importação, exportação, distribuição e comércio são regulados pela ANVISA que o exerce por cadastro das pessoas jurídicas emitindo alvarás de regularidade sanitária.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Contratado

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

- 8.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 8.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.9. Confirmar o recebimento das Notas de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 8.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 8.1.15. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.17. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

8.2. Das obrigações do Contratante

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), Diretoria de Zoobotânica – Gerência de Veterinária

8.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos produtos.

8.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias: **2505.4001.18.541.073.2.580.0001.339030.23.1.501.784.0000**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1. Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB). Diretoria de Zoobotânica /Gerência de Veterinária.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

Belo Horizonte, 12 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLYLE MENDES COELHO
Data: 12/05/2026 14:02:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlyle Mendes Coelho – BM 721-7

Gerência de Veterinária- GEVET/DZB

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

SANDRA DA SILVA

CUNHA:05769834625

Assinado de forma digital por

SANDRA DA SILVA

CUNHA:05769834625

Dados: 2026.05.13 17:20:11 -03'00'

Sandra da Silva Cunha – BM 863-0

Diretora de Zoobotânica – DZB

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 01

ITE M	GRP	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO
1	11676 2	17,0000	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE, COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO ABBOTT FREESTYLE LITE/FREESTYLE FREEDOM LITE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIX A		70%	
VALOR TOTAL							

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM 02

ITEM M	GRP	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO
2	3399 4	14,0000	INSULINAGLARGINA 100 UI/MILILITRO, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA COM 10 MILILITROS.	UNID.		70%	
VALOR TOTAL							

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante